LEI Nº 1.033 de 09 de agosto de 1982.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar lote de terreno da Municipalidade e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 09 de agosto de 1982 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por intermédio de Escritura Pública, à Loja Maçônica ISIS nº 102 de Luziânia, um lote de terreno localizado no loteamento Setor Leste, quadra nº 29, de propriedade do Município de Luziânia, para construção de sua sede própria e de equipamentos destinados à prestação de serviços de interesse social.

Parágrafo Único - A área mencionada no presente Artigo tem os seguintes limites e características:

- frente para a Rua 06, de quem se coloca de dentro do lote olhando a mesma rua, numa extensão de 13,50 metros; fundos para a área pertencente a Prefeitura Municipal e destinada a "PARQUE", na extensão de 26,00 metros; lado esquerdo, com a Rua do Contorno, na extensão de 27,00 metros, mais 07,80 metros de chanfro e lado direito com o lote nº 01, da quadra nº 29, na extensão de 30,00 metros, totalizando 677,00m2 (seiscentos e setenta e sete metros quadrados).

Art. 2º - A doação considerar-se-á nula e em consequência revogada, revertendo ao Patrimônio Municipal, no caso de inadiplemento das condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "JOSÉ RODRIGUES DOS REIS", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 09 de agosto de 1982.

CARLOS MELO - Presidente. subettº.

JOSÉ NEWTON BRAZ.- 1º Secr. subettº.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- 2º Secretário.